



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 10 de maio de 2024 | Edição Nº 1541 | Ano 08

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024 – PROC. 10.741/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** Bloco Carnavalesco Arrastão da Jabaquara - inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.362.775.0001-59.

**OBJETO:** Apresentação da Folia do Divino e São Benedito nas festas do Divino Espírito Santo e Festa de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 078/2024.

**PARATY, 06 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO  
MUNICIPAL**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 – PROC. Nº 9235/2024**

A Secretária Municipal de Cultura, Sra. **Heloísa Bertino dos Santos**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 079/2024 para contratação da **Associação Cultural Recreativa e Folclórica de Tarituba**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.940.625/0001-57, para apresentação musical

da Ciranda de Tarituba na Festa do Divino Espírito Santo 2024 no dia 18/05/2024 na Praça da Matriz, ao valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**PARATY, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO  
MUNICIPAL**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024 – PROC. 9235/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADA:** Associação Cultural Recreativa e Folclórica de Tarituba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.940.625/0001-57.

**OBJETO:** Apresentação musical da Ciranda de Tarituba na Festa do Divino Espírito Santo 2024 no dia 18/05/2024 na Praça da Matriz.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 079/2024.

**PARATY, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO  
MUNICIPAL**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024 – PROC. Nº 10.465/2024**

A Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 080/2024 para contratação da **Microempreendedora Individual Andrea Queiroz Gorgati**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.940.823/0001-07, para apresentação musical da cantora de **Andrea Gorgati**, no dia 19 de Maio de 2024 na Praça da Matriz – Paraty/RJ, na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2024, ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**PARATY, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024 – PROC. 10465/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADA:** Microempreendedora Individual Andrea Queiroz Gorgati, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.940.823/0001-07.

**OBJETO:** Apresentação musical da cantora de Andrea Gorgati, no dia 19 de Maio de 2024 na Praça da Matriz – Paraty/RJ, na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 080/2024.

**PARATY, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2024 – PROC. Nº 9372/2024**

A Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº081/2024 para contratação do **Empresário Individual Igor Yamaguth Fonseca**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.840.178/0001-89, para apresentação musical do **CANTOR IGOR YAMAS**, no dia 12/05/2024 às 21:00, na Festa do Divino Espírito Santo 2024, na Praça da Matriz, ao valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**PARATY, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024 – PROC. 9372/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** Empresário Individual Igor Yamaguth Fonseca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.840.178/0001-89.

**OBJETO:** Apresentação musical do CANTOR IGOR YAMAS, no dia 12/05/2024 às 21:00, na Festa do Divino Espírito Santo 2024, na Praça da Matriz.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 081/2024.

**PARATY, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2024 – PROC. Nº 9616/2024**

A Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº082/2024 para contratação da empresa **Raphael Moreira LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.909.182/0001-22, para apresentação musical do **MÚSICO UP COVERS** na **Festa do Divino Espírito Santo**, no dia **14 de maio de 2024**, na Praça da Matriz em Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**PARATY, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024 – PROC. 9616/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

**CONTRATADO:** Raphael Moreira LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 14.909.182/0001-22.

**OBJETO:** Apresentação musical do MÚSICO UP COVERS na Festa do Divino Espírito Santo, no dia 14 de maio de 2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 082/2024.

**PARATY, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2024 – PROC. Nº 11.041/2024**

A Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº083/2024 para contratação da empresa **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.353.932/0001-46, apresentação musical do **Cantor Dilsinho** no dia 17 de maio de 2024 na **Praça da Matriz** – Paraty/RJ, na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty, ao valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**PARATY, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024 – PROC. 11.041/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.353.932/0001-46.

**OBJETO:** Apresentação musical do Cantor Dilsinho no dia 17 de maio de 2024 na Praça da Matriz – Paraty/RJ, na Festa do Divino Espírito Santo de Paraty.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 083/2024.

**PARATY, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2024 – PROC. Nº 4734/2024**

O Secretário Executivo de Governo, Sr. **José Batista Cardoso Filho**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº084/2024 para locação de um imóvel medindo 112 m² (cento e doze metros quadrados) de área construída, localizado na Rua Oséas Martins de Almeida, nº 110 - Chácara – Paraty/RJ, de propriedade do Sr. **Jorge Alfredo de Oliveira Toledo**, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, ao valor global de R\$109.650,24 (cento e nove mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

**PARATY, 08 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024 – PROC. 4734/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** Jorge Alfredo de Oliveira Toledo, inscrito no CPF sob o nº 129.\*\*\*.\*\*\*-87.

**OBJETO:** Locação de um imóvel medindo 112 m² (cento e doze metros quadrados) de área construída, localizado na Rua Oséas Martins de Almeida, nº 110 - Chácara – Paraty/RJ, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

**VALOR GLOBAL:** R\$109.650,24 (cento e nove mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 084/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

**PARATY, 08 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2024 – PROC. Nº 10.177/2024**

A Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº085/2024 para contratação do Empresário Individual **Ronaldo Vitório Elias Hansen**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.292.497/0001-24, para apresentação musical da **BANDA RATONES** na **Festa do Divino Espírito Santo**, no dia **16 de maio de 2024**, na Praça da Matriz em Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**PARATY, 08 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024 – PROC. 10.177/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** Ronaldo Vitório Elias Hansen, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.292.497/0001-24.

**OBJETO:** Apresentação musical da BANDA RATONES na Festa do Divino Espírito Santo, no dia 16 de maio de 2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 085/2024.

**PARATY, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 – PROC. Nº 10.467/2024**

A Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito

Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº086/2024 para contratação da empresa **RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.137.159/0001-00, para apresentação musical da **BANDA SAMBA DE ROSENA** na **Festa do Divino Espírito Santo**, no dia **18 de maio de 2024**, na Praça da Matriz em Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**PARATY, 08 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024 – PROC. 10.467/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.137.159/0001-00.

**OBJETO:** Apresentação musical da BANDA SAMBA DE ROSENA na Festa do Divino Espírito Santo, no dia 18 de maio de 2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 086/2024.

**PARATY, 08 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO ADITIVO 001 – PROC. Nº 24.181/2023**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 259/2023** celebrado entre o Município de Paraty e a empresa **CONTTATO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº97.521.905/0001-49. O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses - igual período ao contrato inicial, passando o prazo de vencimento de 24/04/2024 para 24/10/2024, sem alteração no valor do contrato. O presente Termo Aditivo está fundamentado no Parágrafo Único do Artigo 191 da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

Lei 14.133/2021 e Artigo 57 Inciso II § 1º da Lei 8.666/93.

**PARATY, 24 DE ABRIL DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS -  
INDENIZAÇÃO Nº 020/2024 – PROC  
5395/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADA:** AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.466.510/0001-72.

**OBJETO:** Apresentação do cantor "DUDU LIMA - ABRE ALAS MÁRVIO CIRIBELLI" no dia 03/02/2024, na Praça da Matriz, no evento Pré Carnaval Paraty 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**ORIGEM:** Processo Administrativo 5395/2024.

**PARATY, 06 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS -  
INDENIZAÇÃO Nº 021/2024 – PROC  
5348/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADA:** TÁ NA HORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.068.559/0001-11.

**OBJETO:** Apresentação da Orquestra Voadora no dia 01/02/2024, na Praça da Matriz, no Evento Pré Carnaval 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**ORIGEM:** Processo Administrativo 5348/2024.

**PARATY, 09 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024 À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**– PROCESSO ADMINISTRATIVO 4395/2024**

O **MUNICÍPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.172.475/0001-47, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**, com sede e foro em PARATY/RJ, localizada na Rua José Balbino da Silva, 142 - Pontal, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4395/2024, torna público que autoriza a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2023 do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - CNPJ/MF Nº 22.835.076/0001-70 (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), firmada com a empresa **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 25.109.467/0001-03, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DE SALAS DE AULA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ao valor global de **R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**. A presente Adesão está amparada no Artigo 191 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 085/2013.

**PARATY, 03 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024 –  
PROC. 4395/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 25.109.467/0001-03.

**OBJETO:** Aquisição de conjuntos escolares para composição de salas de aula, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

**ORIGEM:** Termo de Adesão nº 006/2024 à Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

**PARATY, 03 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**– PROCESSO ADMINISTRATIVO 9670/2024**

**ORIGEM:** Termo de Adesão nº 007/2024 à Ata de Registro de Preços nº 023/2024.

**PARATY, 09 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

O **MUNICÍPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.172.475/0001-47, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**, com sede e foro em PARATY/RJ, localizada na Rua José Balbino da Silva, 142 - Pontal, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1197/2024, torna público que autoriza a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**, oriunda do Pregão Presencial nº 049/2023 do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – CNPJ/MF Nº 29.172.467/0001-09 (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), firmada com a empresa **REAL 2 COMÉRCIOS LTDA**, CNPJ nº 33.011.391/0001-07, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP III 40 RS, DE ALTO FORNO, EM SACOS DE 50 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, ao valor global de **R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)**. A presente Adesão está amparada no Artigo 191 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 085/2013.

**PARATY, 09 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024 –  
PROC. 9670/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** REAL 2 COMÉRCIOS LTDA, CNPJ nº 33.011.391/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição de CIMENTO CP III 40 RS, de alto forno, em sacos de 50 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – PE 001/2024

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município de Paraty DOM – Edição nº1.533 - Datada de 29/04/2024.**

**VIGÊNCIA: 08/05/2024 a 08/05/2025.**

**Empresa: PRÉ-MOLDADOS DE ANGRA LTDA-ME.**

**CNPJ:** 16.946.187/0001-50

**Endereço:** Rua Faraó, s/n, Qd. IV, Lote 193, Belém – Angra dos Reis/RJ, CEP 23.935-110

**Telefone:** (24) 3021-2714 - **E-mail:** [financeiro@premoldadosangra.com.br](mailto:financeiro@premoldadosangra.com.br)

**Contato: Cesar Ricardo Costa Soares.**

Aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (08/05/2024), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Luciano de Oliveira Vidal**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 33.145/2023, RESOLVE registrar os preços com a empresa **PRÉ-MOLDADOS DE ANGRA LTDA-ME**, CNPJ 16.946.187/0001-50, estabelecida na Rua Faraó, s/n, Qd. IV, Lote 193, Belém – Angra dos Reis/RJ, CEP 23.935-110, representado pelo Sr. **Cesar Ricardo Costa Soares**, CPF 835.141.557-04, RG nº 06.715.397-3 DETRAN/RJ, domiciliado na Rua Bororé, nº 27, Jacuecanga – Angra dos Reis/RJ nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 001/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO CONFORME**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Especificação                                                                    | Marca        | Unidade | Quantidade | Valor UN   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|------------|
| 01   | CALHA DE CONCRETO 40cm X 100 cm                                                  | PRÉ-MOLDADOS | UNID    | 1.000      | R\$ 48,00  |
| 02   | CALHA DE CONCRETO 60cm X 100 cm                                                  | PRÉ-MOLDADOS | UNID    | 500        | R\$ 114,80 |
| 03   | BLOQUETE NATURAL RETANGULAR, CINZA 10 X 20 X 06 cm, CAMADA ÚNICA 50 MPA NBR 9781 | PRÉ-MOLDADOS | M²      | 30000      | R\$ 63,90  |
| 04   | BLOQUETE RETANGULAR AMARELO OU VERMELHO 10X20X06 CM CAMADA ÚNICA 50 MPA NBR 9781 | PRÉ-MOLDADOS | M²      | 700        | R\$ 91,50  |

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

|    |                                                                     |              |      |        |              |
|----|---------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|--------------|
| 05 | MANILHA DE 40 X 100 cm PONTA E BOLSA PS2 NBR 8890                   | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 1.500  | R\$ 75,80    |
| 06 | MANILHA DE 60 X 100 cm PONTA E BOLSA PS2 NBR 8890                   | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 1.000  | R\$ 154,50   |
| 07 | MANILHA PA4 DE 80 X 100 cm PONTA E BOLSA PS4 NBR 8890               | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 600    | R\$ 313,50   |
| 08 | MANILHA DE PA4 100 X 100 cm PONTA E BOLSA PA4 NBR 8890              | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 500    | R\$ 490,30   |
| 09 | BLOCO CLASSE A 14X19X39 cm NBR 6136                                 | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 5.000  | R\$ 5,40     |
| 10 | BLOCO CLASSE A 19X19X39 cm NBR 6136                                 | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 5.000  | R\$ 7,30     |
| 11 | BLOCO CLASSE C 14X19X39 cm NBR 6136                                 | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 10.000 | R\$ 4,00     |
| 12 | BLOCO CLASSE C 19X19X39 cm NBR 6136                                 | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 5.000  | R\$ 5,60     |
| 13 | BLOCO CLASSE C 09X19X39 cm NBR 6136                                 | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 10.000 | R\$ 3,45     |
| 14 | BLOCO CANALETA CLASSE A 14X19X39 cm NBR 6136                        | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 5.000  | R\$ 5,80     |
| 15 | BLOCO CANALETA CLASSE A 19X19X39 cm NBR 6136                        | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 5.000  | R\$ 8,80     |
| 16 | BLOCO CANALETA CLASSE C 14X19X39 cm NBR 6136                        | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 5.000  | R\$ 6,05     |
| 17 | BLOCO CANALETA CLASSE C 19X19X39 cm NBR 6136                        | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 5.000  | R\$ 7,15     |
| 18 | MOURÃO CONCRETO 3,15 M                                              | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 400    | R\$ 128,30   |
| 19 | ANEL DE CONCRETO ARMADO 60X10CMX05 PA4                              | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 50     | R\$ 44,40    |
| 20 | ANEL DE CONCRETO ARMADO 60X25CMX05 PA4                              | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 50     | R\$ 51,30    |
| 21 | ANEL DE CONCRETO ARMADO 60X35CMX05 PA4                              | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 50     | R\$ 77,95    |
| 22 | ANEL DE CONCRETO ARMADO 60X55CMX05 PA4                              | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 100    | R\$ 117,30   |
| 23 | MEIO FIO 300 X 120                                                  | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 10.000 | R\$ 36,40    |
| 24 | POSTE DE CONCRETO QUADRADO, COM 7,5 METROS, COMPRIMENTO PADRÃO ENEL | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 100    | R\$ 1.336,90 |
| 25 | BLOCO CANALETA CLASSE C 09X19X39 cm NBR 6136                        | PRÉ-MOLDADOS | UNID | 5.000  | R\$ 5,00     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

#### **3.9.1 - Dos limites para as adesões**

3.9.1.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9.1.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9.1.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **3.9.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.9.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 - Mantiverem sua proposta original.

4.12 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 - O registro a que se refere o item 4.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17 - Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18 - Descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

4.19 - Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

6.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

8.5 - Estiverem presentes razões de interesse público;

8.6 - Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 - For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.11 - O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.12 - Por razão de interesse público;

8.13 - Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

8.14 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.15 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

9.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

## 10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 08 de Maio de 2024.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY**  
**ORGÃO GESTOR**

**CESAR RICARDO COSTA SOARES**  
**PRÉ-MOLDADOS DE ANGRA LTDA-ME**  
**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

|         |                                                                                  |      |       | EMPRESA     | EMPRESA            |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|--------------------|
| ITEM TR | Especificação                                                                    | UN   | QNT   | UBADESKLIMP | ANGRA LUZ COMÉRCIO |
| 01      | CALHA DE CONCRETO 40cm X 100 cm                                                  | UNID | 1.000 | R\$ 48,50   | R\$ 51,30          |
| 02      | CALHA DE CONCRETO 60cm X 100 cm                                                  | UNID | 500   | R\$ 115,00  | R\$ 117,35         |
| 03      | BLOQUETE NATURAL RETANGULAR, CINZA 10X20X06 cm, CAMADA ÚNICA 50 MPA              | M²   | 30000 | R\$ 64,00   | R\$ 63,99          |
| 04      | BLOQUETE RETANGULAR AMARELO OU VERMELHO 10X20X06 CM CAMADA ÚNICA 50 MPA NBR 9781 | M²   | 700   | R\$ 92,00   | R\$ 91,99          |
| 05      | MANILHA DE 40 X 100 cm PONTA E BOLSA PS2 NBR 8890                                | UNID | 1.500 | R\$ 76,00   | R\$ 75,99          |
| 06      | MANILHA DE 60 X 100 cm PONTA E BOLSA PS2 NBR 8890                                | UNID | 1.000 | R\$ 155,00  | R\$ 154,99         |
| 07      | MANILHA PA4 DE 80 X 100 cm PONTA E BOLSA PS4 NBR 8890                            | UNID | 600   | R\$ 313,91  | R\$ 313,90         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

|    |                                                                     |      |        |              |              |
|----|---------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|--------------|
| 08 | MANILHA DE PA4 100 X 100 cm PONTA E BOLSA PA4 NBR 8890              | UNID | 500    | R\$ 490,32   | R\$ 490,31   |
| 09 | BLOCO CLASSE A 14X19X39 cm NBR 6136                                 | UNID | 5.000  | R\$ 5,42     | R\$ 5,41     |
| 10 | BLOCO CLASSE A 19X19X39 cm NBR 6136                                 | UNID | 5.000  | R\$ 7,39     | R\$ 7,38     |
| 11 | BLOCO CLASSE C 14X19X39 cm NBR 6136                                 | UNID | 10.000 | R\$ 4,05     | R\$ 4,04     |
| 12 | BLOCO CLASSE C 19X19X39 cm NBR 6136                                 | UNID | 5.000  | R\$ 5,63     | R\$ 5,62     |
| 13 | BLOCO CLASSE C 09X19X39 cm NBR 6136                                 | UNID | 10.000 | R\$ 3,47     | R\$ 3,46     |
| 14 | BLOCO CANALETA CLASSE A 14X19X39 cm NBR 6136                        | UNID | 5.000  | R\$ 5,85     | R\$ 5,84     |
| 15 | BLOCO CANALETA CLASSE A 19X19X39 cm NBR 6136                        | UNID | 5.000  | R\$ 8,82     | R\$ 8,81     |
| 16 | BLOCO CANALETA CLASSE C 14X19X39 cm NBR 6136                        | UNID | 5.000  | R\$ 6,08     | R\$ 6,07     |
| 17 | BLOCO CANALETA CLASSE C 19X19X39 cm                                 | UNID | 5.000  | R\$ 7,21     | R\$ 7,20     |
| 18 | MOURÃO CONCRETO 3,15 M                                              | UNID | 400    | R\$ 128,49   | R\$ 128,48   |
| 19 | ANEL DE CONCRETO ARMADO 60X10CMX05 PA4                              | UNID | 50     | R\$ 44,42    | R\$ 44,42    |
| 20 | ANEL DE CONCRETO ARMADO 60X25CMX05 PA4                              | UNID | 50     | R\$ 51,38    | R\$ 51,37    |
| 21 | ANEL DE CONCRETO ARMADO 60X35CMX05 PA4                              | UNID | 50     | R\$ 77,99    | R\$ 77,98    |
| 22 | ANEL DE CONCRETO ARMADO 60X55CMX05 PA4                              | UNID | 100    | R\$ 117,38   | R\$ 117,37   |
| 23 | MEIO FIO 300 X 120                                                  | UNID | 10.000 | R\$ 36,51    | R\$ 36,50    |
| 24 | POSTE DE CONCRETO QUADRADO, COM 7,5 METROS, COMPRIMENTO PADRÃO ENEL | UNID | 100    | R\$ 1.336,92 | R\$ 1.336,91 |
| 25 | BLOCO CANALETA CLASSE C 09X19X39 cm                                 | UNID | 5.000  | R\$ 5,02     | R\$ 5,01     |

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2024 – PROC. Nº 10.741/2024**

A Secretária Municipal de Cultura, Sra. **Heloísa Bertino dos Santos**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº078/2024 para contratação do **Bloco Carnavalesco Arrastão da Jabaquara**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.362.775.0001-59, por representação, para apresentação da Folia do Divino e São Benedito nas festas do Divino Espírito Santo e Festa de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, conforme abaixo:

| Descrição                                           | Data                    | Local            |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Apresentação na Festa do Divino Espírito Santo 2024 | 10/05/2024 a 19/05/2024 | Centro Histórico |

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

|                                                                       |                         |                  |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Apresentação na Festa de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito 2024 | 08/11/2024 a 17/11/2024 | Centro Histórico |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|

A presente contratação corresponde ao valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**PARATY, 06 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL**

## RESOLUÇÃO Nº 12/2024 DE MAIO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 847/90 de 27 de dezembro de 1990 e em consonância com as Resoluções do CONANDA Nº 105 de 2005, Nº 106 de 2005 e Nº 107 de 2006, vem por meio desta, COMUNICAR que no dia de hoje, 09 de maio de 2024, foi composta a COMISSÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMPOSTA POR:

|                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- <b>Ana Paula Serpa Corrêa-</b> Presidente do CMDCA- Representante do Projeto Paraty Tênis                                                                                                                                                                 |
| 2- <b>Daniele Lopes Machado-</b> Coordenadora da Educação Permanente do Hospital Hugo Miranda- Assistente Social.                                                                                                                                            |
| 3- <b>Lucinete de Souza Garcia-</b> Conselheira Tutelar                                                                                                                                                                                                      |
| 4- <b>Eloisa Alves Ramos-</b> Conselheira tutelar                                                                                                                                                                                                            |
| 5- <b>João Paulo Izidio-</b> Coordenador da Casa Abrigo                                                                                                                                                                                                      |
| 6- <b>Luciane Souza-</b> Secretaria de Assistência Social                                                                                                                                                                                                    |
| 7- <b>Laura mandato Bovo-</b> Núcleo Infanto-juvenil (Saúde)                                                                                                                                                                                                 |
| 8- <b>Márcio Henrique de Souza Mota-</b> Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família.                                                                                                                                                                       |
| 9- <b>Thiago Mariano dos Santos-</b> Advogado e ativista dos Direitos da Criança e do Adolescente/ escreveu alguns projetos de Leis que já estão em vigor em Paraty, sobre Violência Sexual e garantia de acesso ao atendimento psicológico infantil no SUS. |

A Instituição “**Casa Poéticas Negras**” finalizou no dia de hoje o processo de cadastramento no CMDCA, após a apresentação do projeto feita pela presidente da instituição, ANGELA DAMASCENO CORDELLIER. O Número de inscrição da instituição **Nº 29/2024**.

**ANA PAULA SERPA CORRÊA  
PRESIDENTE DO CMDCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

## PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE SAÚDE – 001/2024

### Edital de Convocação nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Paraty – RJ, vem através da **Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos – DRH**, CONVOCAR os candidatos aprovados no processo seletivo da Secretaria de Saúde – 001/2024, para contratação por prazo determinado, conforme previsto no referido processo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e atendendo o interesse da Administração Pública.

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### ESCRITURÁRIO (01 CANDIDATO)

1. PABLO CORREA DUARTE COELHO

A candidata convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos – DRH, a Rua José Balbino da Silva, 142, – Pontal, no dia **13/05/2024(Segunda-Feira)**, **horário de 09:00H A 12:00H**, munido das seguintes documentações originais e cópias legíveis:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO (FRENTE E VERSO DA FOTOGRAFIA)
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO E RECENTE (MAXIMO 60 DIAS)- (Caso esteja em nome de outra pessoa, apresentar declaração de residência e cópia do RG da mesma).**
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO
- CÓPIA DO ÚLTIMO IMPOSTO DE RENDA **COMPLETA** (obrigatório p/ os declarantes de IR)

PARA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CASO DECLARE.

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU RG DOS DEPENDENTES
  - CPF DOS DEPENDENTES
  - CARTÃO DE VACINA DE FILHOS MENORES DE 5 ANOS
  - DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE FILHO MAIOR DE 7 ANOS
  - CASO PAGUE PENSÃO ALIMENTÍCIA: Apresentar cópia do ofício, RG e CPF do beneficiário e preencher ficha no DRH
  - **CONTA NO BANCO ITAÚ SE POSSUIR.** Caso não possua, o departamento fará um ofício para abertura de conta, após resultado da perícia dos exames admissionais.
- OBRIGATÓRIO TAMBÉM, APRESENTAR AS CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGO PÚBLICO

| CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGOS PÚBLICOS |    |                                                                                                                  |
|--------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL                 | RJ | <a href="http://atestadodic.detran.rj.gov.br">http://atestadodic.detran.rj.gov.br</a>                            |
|                                            | SP | <a href="http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx">http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx</a>    |
| CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL                  |    | <a href="http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais">www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais</a> |
| CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL     |    | Requerimento na Secretaria de Finanças                                                                           |
|                                            |    | <a href="http://www.pmparaty.rj.gov.br">www.pmparaty.rj.gov.br</a>                                               |

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1541 | sexta-feira, 10 de maio de 2024

|                                                      |                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA<br/>DA RECEITA<br/>ESTADUAL</b> | <a href="http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf">www.dividaativa.rj.gov.br/<br/>http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-<br/>web/emitirCertidao.jsf</a> |
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA<br/>DA RECEITA FEDERAL</b>      | <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm">www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm</a>                                                                        |
| <b>CERTIDÃO DA<br/>JUSTIÇA DO<br/>TRABALHO</b>       | <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>                                                                                                                        |
| <b>CERTIDÃO DE<br/>QUITAÇÃO<br/>ELEITORAL</b>        | <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos">www.tse.jus.br/eleitor/servicos</a>                                                                                                        |

Paraty, 08 de Maio de 2024.

**WERIKS EMANUEL BARROS RIBEIRO**  
**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**